

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N° 3.065 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO LO-TEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso especial (área de lazer) para a de bem dominial, parte da área objeto da Matrícula nº 7.721 do Registro de Imóveis de Quatá, localizada no loteamento denominado Jardim Tropical, assim descrita e caracterizada:

"Terreno urbano irregular localizado nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim Tropical com a área de 1.105,48 metros quadrados e perímetro de 131,70 metros, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, localizado na esquina do lado par da Avenida Modesto Carone, distante 42,00 metros da esquina do lado par da Rua Maria Francisca Garcia Melges; do vértice P01, segue confrontando com o lado par da Avenida Modesto Carone com uma distância de 32,60 metros até encontrar o vértice P02; do vértice P02, deflete à direita em curva de desenvolvimento com a distância de 14,53 metros e raio de 9,00 metros confrontando com a confluência da Rua Maria Francisca Garcia Melges e Avenida Modesto Carone até encontrar vértice P03; do vértice P03 segue no mesmo sentido confrontando com o lado par da Rua Maria Francisca Garcia Melges com a distância de 20,60 metros até encontrar o vértice P03A, do vértice P03A, deflete à direita com ângulo interno de 93°11'00''e segue confrontando com a área remanescente, objeto de desdobro, com a distância de 32,57 metros até encontrar o vértice P04A; do vértice P04A, deflete à direita com ângulo interno de 104°38'00''e segue confrontando com a área pertencente ao Município de Quatá/SP (antiga transcrição nº 263, atual matrícula 9.157), com uma distância de 31,40 metros até encontrar o vértice P01; ponto inicial da descrição deste perímetro. O ângulo interno entre os vértices P01, P02 e P04A é de 74°99'00'."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.939, de 02 de junho de 2.015.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Junho de 2.016.

LUCIANA GUIMARAES ALVES CASACA

Prefeita Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

na data supra.

Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira

Secretária Administrativa